



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 280/97 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 18.200,20 (dezoito mil, duzentos reais e vinte centavos), para atender as seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1050.11633471-040	4.1.2.0-06	18.200,20
Total de Suplementação		R\$ 18.200,20

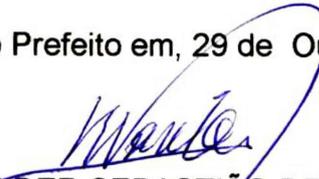
Art.2º- O recurso para atendimento do presente, fica a conta do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1050.11652247-029	4.1.1.0-00	11.508,27
1050.11221377-028	4.1.2.0-00	6.691,93
Total de Anulações.....		R\$ 18.200,20

Art.3º- A presente Lei tem como fundamento o art. 41, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 29 de Outubro de 1.997.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

Educação 366

PUBLICADO
JORNAL - da Região
DATA 07/11/97
<i>mael f. newes</i>
RUBRICA